

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
GUNTHER LIPPEL

DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1964 Nº INSCRIÇÃO: 0199 9407 0990 D.V. ZONA: 057 SEÇÃO: 0015

MUNICÍPIO / UF: AGROLÂNDIA/SC DATA DE EMISSÃO: 21/02/2018

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura]

RELIGIÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.678.026 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/OUT/2015

NOME: GÜNTHER LIPPEL

FILIAÇÃO: HELMUTH LIPPEL
ELFRIDA LIPPEL

NATURALIDADE: AGROLÂNDIA SC DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1964

DOC. ORIGEM: CERT. CAS. 1534 IV 24 FL 254
CART. GESSER - ITUPORANGA SC

CPF: 533.067.249-04

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Assinatura]*
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

RIO DO SUL - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original que me foi apresentado
(Portaria nº 174/04 de 01/07/2004)

Agrolândia - SC 15/07/2022

[Assinatura]
Lucilene Will Ramos
CPF: 557.933.809-06 - Matrícula nº 561

[Assinatura]



Celesc
Distribuição S.A.

Mês/Ano - Fatura

Nº Unidade Consumidora
55473099

Dados do Consumidor
GUNTHER LIPPEL
ST GERAL PETANGUEIRA, 0
#AB0-88428908 AGRICULTURA SC

AC [1.5438.8]

Descrição de Consumo		Unidade de Medida:	
Medidor:	Consumo Med/Fat:	Origem da Leitura:	
Leit. Atual:	Número de Dias Faturados:	Fator de Potência:	
Leit. Anter:	Consumo Médio Diário (kWh):	Fator de Multiplicação:	
Datas Importantes		Indicadores de Continuidade	
Leitura Anterior:		Mensal	Trim
Leit. Atual:	DIC	Anual	Realizado
Emissão/Apresentação:	FIC		
Próx. Leitura:	DMIC		
	Conj.ANEEL:		
Histórico de Consumo			

Discriminação do Faturamento				
Item	Quantidade	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
COMUNICADO				

Informamos que no dia 16/03/2022 as 10:40 foi realizada a leitura do medidor de energia elétrica na sua unidade consumidora.

A fatura não foi impressa devido a necessidade de verificação dos dados coletados. Este é um procedimento normal da empresa, visando a qualidade do faturamento. A fatura será entregue no local de costume até 04/04/2022.

Caso esta fatura não seja entregue até a data informada, ela estará disponível no site <http://www.celesc.com.br>, ou nos demais canais de atendimento da Celesc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original que me foi apresentado
(Portaria nº 174/04 de 01/07/2004)

Agrolândia - SC 15/07/2022

Lucilene Will Ramos
CPF: 557.933.809-06 - Matrícula nº 561

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA
(pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês
(pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento Valor Total a pagar

Celesc
Distribuição S.A.

Comprovante de Apresentação

Mês/Ano - Fatura




Data de Vencimento

Número da Fatura

Nº Unidade Consumidora

Valor Total a Pagar

(Handwritten signature and initials)

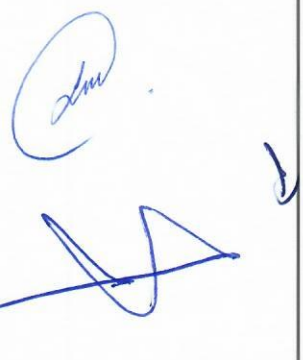
		
NOME GUNTHER LIPPEL		MINISTÉRIO DO EXÉRCITO DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE		RA 16-058 200279-8 CSM 10
FILIAÇÃO PAI: HELMUTH LIPPEL MÃE: ELFRIDA LIPPEL		
DATA NASC. 23OUT64	NATURALIDADE AGROLÂNDIA	EM 1983 NO EXCESSO DO CONTINGENTE
DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE		
SC		
Diretor de Serviço Militar 		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
 AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotostática
 confere com o original que me foi apresentado
 (Portaria nº 174/04 de 01/07/2004)

Agrolândia - SC 15/07/2022

Lucilene Will Ramos
 CPF: 557.933.809-06 - Matrícula nº 561





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **GUNTHER LIPPEL**

Inscrição: **0199 9407 0990**

Município: 80039 - AGROLANDIA

Data de nascimento: 23/10/1964

Filiação: - ELFRIDA LIPPEL
- HELMUTH LIPPEL

Zona: 057 Seção: 0015

UF: SC

Domicílio desde: 18/09/1986

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGRICULTOR

Certidão emitida às 09:07 em 13/07/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ØQEV.71NK.VF6R.WDCX

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



12/07/2022

0012405208

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Trombudo Central

CERTIDÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 9705914**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Trombudo Central, com distribuição anterior à data de 11/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GUNTHER LIPPEL, portador do RG: 1678026, CPF: 533.067.249-04.*****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CFB; d) não tem validade para fins eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal> opção Certidões/Conferência de Certidão; h) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Trombudo Central, terça-feira, 12 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012405208





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 1572299
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1572299

À vista dos registros **cíveis** constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: GUNTHER LIPPEL

CPF: 533.067.249-04

RG: 1678026

Órgão expedidor: SSPSC

Nome da mãe: Elfrida Lippel

Nome do pai: Helmuth Lippel

Data de nascimento: 23/10/2964

Certidão emitida às 12:46 de 13/07/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 4) Não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- 5) A certidão abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125, § 5º da CFB;
- 6) Não tem validade para fins eleitorais;
- 7) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 8) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 9) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



12/07/2022

0012405222

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Trombudo Central

CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 9705928**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Trombudo Central, com distribuição anterior à data de 11/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GUNTHER LIPPEL, portador do RG: 1678026, CPF: 533.067.249-04, filho de Helmut Lippel e Elfrida Lippel, nascido aos 23/10/1964. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Trombudo Central, terça-feira, 12 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012405222





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 1572309
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 1572309

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GUNTHER LIPPEL

CPF: 533.067.249-04

RG: 1678026

Órgão expedidor: SSPSC

Nome da mãe: Elfrida Lippel

Nome do pai: Helmuth Lippel

Data de nascimento: 23/10/2964

Certidão emitida às 13:52 de 12/07/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) A certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição.
- 4) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 5) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 6) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 7) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;


ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

REQUISIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A pessoa física **GUNTHER LIPPEL**, com endereço ou sede na ESTRADA GERAL, S/N, PITANGUEIRA, AGROLÂNDIA/SC, inscrito no CPF n.º 533.067.249-04, requer concessão de uso, a título precário, de espaço para **CONCESSÃO DE USO DE 10 (DEZ) ESPAÇOS PÚBLICOS PARA USO NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, CEREAIS, DOCES, LATICÍNIOS, PESCADOS, FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PRODUTOS DE ARTESANATO, NA FEIRA LIVRE, SITUADOS NA PRAÇA MUNICIPAL "25 DE JULHO"**.

Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessárias para prestação do serviço. A pessoa física aceita, ainda, todas as exigências do Edital de Credenciamento e se compromete a cumpri-las.

Agrolândia, 12 de Julho de 2022.



GUNTHER LIPPEL
CPF Nº 533.067.249-04





DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88.

Ref.: INEXIGIBILIDADE nº 02/2022

A Sr. **GUNTHER LIPPEL**, inscrito no CPF Nº 533.067.249-04, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Agrolândia/SC, 12 de Julho de 2022.



GUNTHER LIPPEL

CPF Nº 533.067.249-04





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUNTHER LIPPEL
CPF: 533.067.249-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:58:12 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **F70E.5DBF.3DBA.8951**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GÜNTHER LIPPEL
CNPJ/CPF: 533.067.249-04

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140115010140
Data de emissão: 12/07/2022 13:39:47
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 10/09/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CNPJ - 83.102.582/0001-44

VÁLIDO ATÉ
10/10/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
Nº 2281/2022

Finalidade: PARA FINS DIVERSOS

Nome: GUNTHER LIPPEL

CPF/CNPJ: 533.067.249-04

Endereço: RUA PITANGUEIRA, Nº S/N

Complemento:

Bairro: SIEGEL

Cidade: Agrolândia - SC

Inscrição Municipal: 56049

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 90 (noventa dias) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade: 90 dias.

AGROLÂNDIA (SC), 12 de julho de 2022

Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia - SC, CEP-88.420-000
Fone/Fax:Administração: (47) 3534-4212
Site - www.agrolandia.sc.gov.br / e-mail - gabinete@pmagrolandia.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUNTHER LIPPEL

CPF: 533.067.249-04

Certidão nº: 21998432/2022

Expedição: 12/07/2022, às 13:42:32

Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUNTHER LIPPEL**, inscrito(a) no CPF sob o nº **533.067.249-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.